

EDITAL COMPLEMENTAR DO PROFMAT/ PRPGP / UEPB Nº 01/2026

A Coordenação Acadêmica Institucional do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (Profmat/UEPB), no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital, que estabelece as normas para classificação dos candidatos aprovados no Exame Nacional de Acesso para ingresso no Profmat em 2027 – ENA 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital complementa, para a Instituição Associada UEPB, o Edital Nº 23 do Exame Nacional de Acesso para ingresso no Profmat em 2027 (ENA 2027), publicado pela Coordenação Nacional no dia 06/08/2026, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.profmatsbm.org.br.

2. DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

2.1. São ofertadas 22 (vinte e duas) vagas, distribuídas da seguinte forma: 16 (dezesesseis) vagas para ampla concorrência e 06 (seis) vagas destinadas às ações afirmativas, sendo 05 (cinco) vagas para candidatos negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s), quilombolas, cigano(a)s, indígenas e pessoas trans e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência (PCDs).

2.2. As vagas serão preenchidas obedecendo a ordem decrescente de notas no ENA 2027 e de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

2.3. A lista dos candidatos classificados para acesso ao Profmat/UEPB, em número igual ou inferior ao total de vagas disponíveis, será publicada e será composta por candidatos professores das redes públicas da Educação Básica que atuem na docência de Matemática, com melhores notas totais dentre os candidatos que obtiverem a nota mínima para a aprovação, respeitando as especificidades das vagas destinadas às ações afirmativas da seguinte forma:

- a) As pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e PCDs concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no ENA.
- b) O(A)s candidato(a)s às vagas afirmativas classificado(a)s dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.4. As listas dos demais candidatos aprovados no ENA 2027, para o Profmat/UEPB, mas que, inicialmente, não estão classificados dentro da quantidade de vagas indicadas no Item 2.1, serão publicadas e estarão formadas do seguinte modo, em ordem de prioridade:

- a) Candidatos professores das redes públicas da Educação Básica que atuem na docência de Matemática em ordem decrescente das notas totais, atendidos os critérios de desempate determinados no Edital do ENA 2027, respeitando as especificidades das ações afirmativas;
- b) Demais candidatos professores da rede privada de ensino que atuem na docência de Matemática, na Educação Básica, em ordem decrescente das notas totais, atendidos os critérios de desempate determinados no Edital do ENA 2027 e respeitando as especificidades das ações afirmativas.

2.5. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

2.5.1. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelo(a)s candidato(a)s aprovado(a)s classificado(a)s, poderão ser convocado(a)s somente em período de matrícula determinado pelo Edital do ENA 2027, considerando a ordem de classificação definida no Item 2.4, as especificidades das vagas destinadas às ações afirmativas e observados o seguinte:

2.5.1.1 Em caso de desistência de candidato(a)s classificado(a)s para a vaga reservada às PCDs, a vaga será preenchida pela PCD posteriormente classificada e aprovada.

2.5.1.2 Em caso de desistência de candidato(a)s classificado(a)s para vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas e trans (transexuais, transgêneros e travestis), a vaga será preenchida pela pessoa posteriormente classificada e aprovada, dentre as que concorreram às vagas reservadas a essa categoria.

2.5.1.3 Na hipótese de não haver candidato(a)s professores das redes públicas classificado(a)s para vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) ou PCDs em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s professores das redes públicas aprovado(a)s, observada a ordem de classificação.

2.5.1.4 Na hipótese do(a) candidato(a) à vaga de ações afirmativas aprovado no ENA não efetuar a matrícula e esgotada a listagem que trata o Item 2.4.a), a vaga, desde que autorizada pela Comissão Acadêmica Nacional, será primeiramente reservada para o candidato aprovado na vaga de ação afirmativa correspondente a listagem do Item 2.4.b)

2.5.1.5 Na hipótese do(a) candidato(a) a vaga de ações afirmativas da lista que trata o Item 2.4.b) aprovado no ENA não efetuar a matrícula e esgotada a listagem de candidatos aprovados às vagas de ações afirmativas, a vaga, desde que autorizada pela Comissão Acadêmica Nacional, será reservada para o candidato aprovado na vaga de ampla concorrência da rede privada de ensino.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. O(A)s candidato(a)s às vagas das ações afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos do(a)s candidato(a)s da ampla concorrência do processo seletivo, salvo o(a)s candidato(a)s à reserva de vagas para PCDs que solicitarem alterações/adequações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo conforme previsto no §2º do Art. 5º da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/022/2021.

3.2. Consideram-se negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s), quilombolas, cigano(a)s, indígenas e pessoas *trans*, para os fins da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/022/2021, o(a)s candidato(a)s que se autodeclararem como tal, em documento preenchido e entregue no período estipulado no Item 5 (Autodeclaração Étnico Racial, ou de gênero (ANEXOS II e III)), conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça, etnia e identidade de gênero, utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.3. O(A)s candidato(a)s aprovados(as) autodeclarados(as) negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s) se submeterão aos procedimentos de heteroidentificação conforme estabelecido pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/032/2021, para avaliação do(a) declarado(a) em relação ao perfil fenotípico característico que os enquadrem na condição supracitada.

3.4. O procedimento complementar a autodeclaração racial, a heteroidentificação, é realizado a partir da observação dos traços fenótipos visíveis do(a) candidato(a) por uma banca composta por pessoas que tem aprofundamento no tema das relações raciais e experiência em bancas de heteroidentificação, sendo estas pessoas pesquisadoras, servidores/as da UEPB e/ou de secretarias estaduais ou municipais e também integrantes de movimentos sociais negros.

3.5. O(A)s candidato(a)s autodeclarados(as) negro(a)s, que se apresentarão à Banca de Heteroidentificação, devem ficar atentos(as) ao e-mail indicado no ato da inscrição (inclusive spam e lixeira) 72 horas antes da data de realização da Banca (conforme cronograma deste edital), pois receberão informações sobre o preenchimento de um formulário e envio de documentação específica e fotografia para a Comissão de Heteroidentificação da UEPB, que organiza a realização do procedimento.

3.6. No caso de candidato(a)s autodeclarados indígenas, é preciso que o(a) candidato(a) apresente, no período estipulado no Item 5, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou uma declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas reconhecidas de sua respectiva comunidade étnica, quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.

3.7. No caso de candidato(a)s autodeclarados quilombolas e/ou cigano(a)s, é preciso que o(a) candidato(a) apresente, no período estipulado no Item 5, declaração de pertencimento assinada por liderança local, ou documento composto por autodeclaração e resumo genealógico autodescritivo confirmado e assinado por liderança representativa da comunidade.

3.8. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCDs àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

3.9. O candidato com deficiência deve assinar e entregar, no período estipulado no Item 5, declaração para concorrer à vaga reservada à PCD (ANEXO IV) juntamente com Laudo Médico (ANEXO V).

3.10. Aplicam-se aos(às) discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos(às) demais discentes do Profmat no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas no Regimento Geral da Pós-Graduação da UEPB, no Regimento Interno do Programa e no Regimento Nacional do Profmat.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. O(A)s candidato(a)s às vagas das ações afirmativas deverão apresentar a documentação obrigatória abaixo no período estipulado no Item 5, por meio de envio eletrônico através do e-mail **profmat@setor.uepb.edu.br**, em arquivo único em extensão PDF.

a) Protocolo de inscrição no ENA 2027.

b) Autodeclaração Étnico Racial e/ou de Gênero (para todo(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s) quilombolas, cigano(a)s, indígenas e *trans*) (ANEXOS II e III).

c) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas reconhecidas de sua respectiva comunidade étnica, quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano (para candidatos autodeclarados indígenas).

d) Declaração de pertencimento assinada por liderança local, ou documento composto por autodeclaração e resumo genealógico autodescritivo confirmado e assinado por liderança representativas da comunidade (para candidatos autodeclarados ciganos(as) e quilombolas).

e) Autodeclaração para concorrer à vaga reservada à PCD (ANEXO IV) e o Laudo Médico (ANEXO V).

f) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os candidatos PCDs que necessitarem) (ANEXO I).

4.1.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação por ele fornecida para a inscrição, a qual não poderá ser alterada ou complementada, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

4.1.2. Em caso de aprovação, a documentação apresentada deverá ser comprovada no momento da matrícula mediante apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas em cartório.

4.1.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) às vagas destinadas às ações afirmativas.

5. DO CRONOGRAMA COMPLEMENTAR

Cronograma do Processo de Heteroidentificação	Período/Horários (oficial de Brasília)
Envio da documentação relativa às ações afirmativas (Item 4)	29 de setembro a 03 de outubro de 2026
Envio da lista de candidato(a)s para a Comissão de Heteroidentificação pelo Profmat/UEPB.	29 de outubro de 2026
Envio da documentação relativa às ações afirmativas do(a)s candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s) para a Comissão de Heteroidentificação	30 de outubro até às 17h00 de 02 de novembro de 2026 (Link informado pela Comissão)
Apresentação do(a)s candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s), aprovado(a)s e excedentes no processo seletivo, à Banca de Heteroidentificação	04 de novembro de 2026, das 08h00 às 09h00 (Etapa remota através da Plataforma Google Meet)
Resultado da Banca de Heteroidentificação	Até às 13h59 do dia 04 de novembro de 2026
Prazo para interposição de recurso à Comissão de Heteroidentificação	Das 14h00 do dia 04 de novembro até às 14h00 do dia 05 de novembro de 2026
Resultado Final da Banca de Heteroidentificação, após recursos.	06 de novembro de 2026

5.1. O(A)s candidato(a)s autodeclarados(as) negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s) se submeterão aos procedimentos de heteroidentificação de forma remota por meio da plataforma *Google Meet*, cujo link de acesso será divulgado por e-mail e no site do Profmat/UEPB (<http://pos-graduacao.uepb.edu.br/profmat>).

6. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

6.1. O(A)s candidato(a)s classificado(a)s no ENA, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Profmat/UEPB na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico do Profmat/UEPB, que será divulgado no endereço eletrônico <http://pos-graduacao.uepb.edu.br/profmat>, munidos de cópias autenticadas em cartório ou de cópias e originais da seguinte documentação:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação;
- II. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido;
- III. CPF (não obrigatório para estrangeiros);
- IV. Título de eleitor (para candidatos brasileiros);

- V. Comprovante de residência;
- VI. Currículo na Plataforma Freire da Capes (<https://freire.capes.gov.br/portal/>);
- VII. Formulário de matrícula;
- VIII. Comprovante que se encontra atuando na docência de Matemática na Educação Básica, por meio de declaração do Diretor da escola, ou quem legalmente o substitua, com firma reconhecida e data anterior máxima de 30 dias, vedada a autodeclaração, sendo dispensado o reconhecimento de firma se Diretor de escola da rede pública.
- IX. Todo candidato classificado que no ato da inscrição declarou ser professor da rede pública da Educação Básica terá que comprovar esse fato no ato da matrícula, por meio de Contracheque ou Declaração da Secretaria de Educação (Estadual ou Municipal) com data anterior máxima de 30 dias ou Ato de Nomeação no Diário Oficial.
- X. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- XI. Certidão de nascimento ou casamento.
- XII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos brasileiros do sexo masculino, entre 19 e 45 anos).
- XIII. Autodeclaração Étnico Racial ou de gênero (para candidatos às cotas de ações afirmativas) (ANEXOS II e III)
- XIV. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas reconhecidas de sua respectiva comunidade étnica, quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano (para candidatos autodeclarados indígenas).
- XV. Declaração de pertencimento assinada por liderança local, ou documento composto por autodeclaração e resumo genealógico autodescritivo confirmado e assinado por liderança representativas da comunidade (para candidatos autodeclarados ciganos(as) e quilombolas).
- XVI. Autodeclaração para concorrer à vaga reservada à PCD (ANEXO IV) e o Laudo Médico (ANEXO V)
- 6.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, mediante apresentação dos originais.
- 6.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.
- 6.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.
- 6.5. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Profmat/UEPB em data específica, de acordo com o calendário acadêmico do Profmat/UEPB, observando as mesmas obrigações dos candidatos classificados dentro do número de vagas.
- 6.5.1. A matrícula no Profmat/UEPB de candidato(a)s aprovado(a)s excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico do Profmat/UEPB.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas, recursos e matrículas o(a) interessado(a) deverá acessar o site <http://pos-graduacao.uepb.edu.br/profmat> ou poderá entrar em contato com a Secretaria do Profmat/UEPB pelo e-mail profmat@setor.uepb.edu.br.

7.2. As pessoas com deficiência e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas, deverão solicitá-las a coordenação do Profmat/UEPB mediante preenchimento do Formulário de solicitação de atendimento especial (ANEXO I).

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Profmat/UEPB ou, em segunda instância, pela Câmara da Pós-Graduação da UEPB.

Campina Grande, 11 de agosto de 2026



Luciana Roze de Freitas

Coordenadora do Profmat/UEPB

EDITAL PROFMAT/PRPGP/UEPB Nº 01/2026
ANEXO I

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATO(A)S

Eu _____, portador(a) do RG _____,
CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,
Candidato(a) ao processo seletivo regido pelo Edital do Exame Nacional de Acesso ao Profmat (ENA 2027) e pelo Edital PROFMAT/PRPGP/UEPB Nº 01/2026, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa com deficiência, idoso) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

- ☐ Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
- ☐ Atendimento Específico (oferecido a idosos)

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

- ☐ Prova com letra ampliada fonte 18
- ☐ Prova com letra ampliada fonte 24
- ☐ Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- ☐ Não necessita de prova especial
- ☐ Outras (especificar) _____

Observação: O(A) candidato(a) com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc..

Campina Grande, _____ de _____ de 20

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL PROFMAT/PRPGP/UEPB N° 01/2026
ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Nome do(a) Candidato(a):	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou _____ (indicar se se considera: negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), indígena, cigano(a) ou quilombola) para o fim específico de atender ao Item 3.2 do Edital PROFMAT/PRPGP/UEPB N.º 01/2026, bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Campina Grande, _____ de _____ de 20

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL PROFMAT/PRPGP/UEPB N° 01/2026
ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO

Nome do(a) Candidato(a):	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou _____ (indicar autodeterminação de gênero (travesti, transgênero, transexual)) para o fim específico de atender ao Item 3.2 do Edital PROFMAT/PRPGP/UEPB N.º 01/2026, bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Campina Grande, _____ de _____ de 20

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL PROFMAT/PRPGP/UEPB Nº 01/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

Nome do(a) Candidato(a):	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O Laudo médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

Campina Grande, _____ de _____ de 20

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL PROFMAT/PRPGP/UEPB Nº 01/2026
ANEXO V

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____ apresenta a seguinte deficiência (espécie) _____, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, apresentando o seguinte nível de autonomia _____. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

- 1 - se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? () sim () não
- 2 - se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);
- 3 - se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;
- 4 - se pessoa com deficiência intelectual:
 - 4.1 - data de início: _____ / _____ / _____
 - 4.2 - especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

5 – se deficiente com deficiência múltipla:

5.1 - especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____

6 - Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.
